



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 5.065 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Professor de Educação Infantil	25 horas	R\$ 2.386,16

Parágrafo único. A contratação prevista no artigo 1º torna-se necessária para substituir a professora Simone Fontanela Diehl, matrícula 4193, que pediu exoneração.

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º da presente Lei deverá observar a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2018, publicado através do Edital nº 076/2018.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determina os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – FUNDEB
12.365.0041.2045.0000 – Manutenção das Atividades Ensino Infantil
3.3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – 4701
3.3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações patronais – 4704
3.3.1.90.46.00.00.00.00 – Auxílio alimentação – 4708

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 15 de outubro de 2018.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabititz
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Ediane Meireles Flores
Assessora Jurídica
OAB/RS 106.720/Mat. 5270